



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUMA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CNPJ: 02.342.553/0001-58



**LICENÇA DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)**

**N.º 051/ 2007.
3ª VIA (ARQUIVO).**

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, § 2º, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 48, inciso XXII, e do Decreto n.º 27.591 de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação da atividade de **COMPRA DE MATERIAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS**, requerida por **METALCAP COMÉRCIO DE METAIS LTDA EPP** CNPJ: 24.941.825/0001-79, objeto do **Processo n.º 190.000.973/2005**.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A ATIVIDADE DE COMPRA DE MATERIAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, está licenciada para o endereço **CSG 05, LOTE 05 -TAGUATINGUA SUL RA III – TAGUATINGA/DF.**

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Não será permitida a armazenagem de materiais na área pública;
2. É proibida a queima de lixo a céu aberto;
3. Os funcionários da empresa deverão usar EPI's;
4. Qualquer alteração na atividade deverá ser comunicada a SEDUMA;
5. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a esta SEDUMA/DF;
6. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

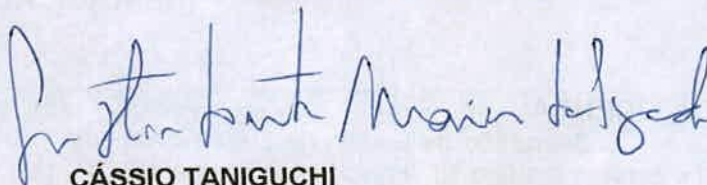
4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUMA/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivada às expensas do interessado, conforme previsto na Lei n.º 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUMA/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUMA/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEDUMA/DF deverá ser comunicada, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

5 – DA VALIDADE:

ESTA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 16 de maio de 2007.



CÁSSIO TANIGUCHI

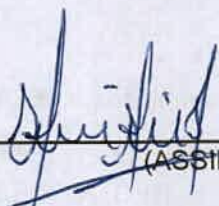
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

p/

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 17 de maio de 2007.



(ASSINATURA)

Gilbson Luna Gadelha

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)